EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04.DIV.PQ/2026

PREÂMBULO

A/O SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE..**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 17 de agosto de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva total, vinculado a licitação específica, revela-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, em especial com os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, por atender às necessidades de planejamento, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a satisfazer, com segurança, a demanda administrativa de aquisição de insumos e materiais de construção para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE. Trata-se de contratação que exige organização prévia do mercado interessado, análise antecipada da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica dos participantes, com mitigação de riscos de inabilitações sucessivas, retrabalho procedimental e atrasos na contratação, de modo a conferir maior segurança jurídica ao certame e maior confiabilidade ao resultado final. A medida também se harmoniza com o dever de planejamento e com a busca da proposta mais vantajosa, evitando desperdícios administrativos e assegurando que a disputa ocorra entre licitantes previamente aptos a assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

No caso concreto, a pré-qualificação subjetiva total justifica-se pela conveniência administrativa de antecipar a fase de qualificação dos interessados, em ordem distinta da lógica tradicional da habilitação posterior à seleção da proposta, justamente para que todos os requisitos de participação sejam verificados de forma concentrada, anterior e uniforme, antes da disputa. Essa opção não cria exigências genéricas nem obstáculos artificiais ao acesso, porque os critérios de avaliação serão objetivos, claros, proporcionais e estritamente vinculados às condições indispensáveis para a regular participação no certame, sem ampliar indevidamente as exigências legais ou restrições de competição. A adoção desse rito também não depende da complexidade intrínseca do objeto, pois a Lei nº 14.133/2021 não limita a pré-qualificação a contratações sofisticadas, bastando motivação fundamentada e demonstração do interesse público envolvido, sendo legítimo o emprego de mecanismos modernos de planejamento para objetos de natureza simples quando presentes razões administrativas concretas que recomendem sua utilização.

A presente medida observa, ainda, o Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Groaíras, especialmente a disciplina que autoriza a restrição da futura licitação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

aos pré-qualificados, desde que a convocação para a pré-qualificação informe expressamente tal restrição e contenha estimativa de quantitativos e prazos para a publicação do edital da licitação. Assim, a divulgação deverá ser ampla, com publicidade adequada e tratamento isonômico a todos os potenciais interessados, preservando a competitividade e a transparência do procedimento, sem prejuízo de que a futura licitação seja direcionada exclusivamente aos previamente qualificados, na forma admitida pela regulamentação local e pelo art. 80 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios técnicos e objetivos da pré-qualificação serão definidos de modo próprio e separado do modelo de inversão de fases previsto no §1º do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, de forma a não confundir a etapa de aferição da aptidão dos licitantes com a etapa de julgamento das propostas, preservando a lógica procedimental e a clareza dos atos administrativos.

Embora a regra legal seja a manutenção permanente da pré-qualificação aberta, esta hipótese será excepcionalmente direcionada a uma licitação específica, com previsão expressa no respectivo edital, por decisão motivada da Administração Pública, sem que tal providência se converta em filtro obrigatório para outras futuras contratações. O alcance será delimitado por corte temporal objetivo e devidamente justificado, restrito à disputa em questão, sem efeitos automáticos sobre procedimentos diversos, assegurando-se que a utilização do procedimento auxiliar não se transforme em barreira permanente de acesso ao mercado. Com isso, preserva-se a ampla publicidade, a isonomia e a competitividade, ao mesmo tempo em que se obtêm benefícios concretos como maior celeridade no julgamento, racionalização administrativa, redução de riscos contratuais, qualificação técnica e documental prévia dos participantes e maior previsibilidade do certame. O termo de referência e os demais documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis no momento da divulgação do edital, com prazo de publicação compatível com a regulamentação vigente e superior ao prazo mínimo aplicável às licitações sem o emprego do procedimento auxiliar, o que reforça a transparência, o adequado planejamento e a legitimidade do exercício da discricionariedade técnica e administrativa em favor do interesse público.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.

b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.
"A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:
A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.
Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."
E assim conclui:
"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. "

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

"26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. "

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública."

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV,** conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concedera um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão validos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava valido, sob pena de inabilitação.
6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.
6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.
6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento "aberto"). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.
7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:
7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e
7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.
7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.

7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.

7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.
8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.
9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.
9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:
10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:
10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.
11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

GROAÍRAS - CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

1.2 O custo estimado total da contratação é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.	FORNECIMENTO	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	FORNECIMENTO	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

Especificações Dos Itens:

- Base de Referência: Os preços dos materiais serão aqueles constantes na Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data da apresentação da proposta, incidindo sobre eles o percentual de desconto ofertado pela contratada durante toda a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de atualização da tabela de referência previstas no instrumento convocatório.
- Qualidade dos Materiais: Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, atender às especificações técnicas da Tabela SEINFRA 28.1, às normas da ABNT, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas e legais pertinentes, sendo vedado o fornecimento de materiais recondicionados, reutilizados ou com defeitos.
- Fornecimento sob Demanda: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à Administração a obrigação de adquirir a totalidade do valor estimado contratado.
- Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou urgência da demanda.
- Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle ou pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentro dos limites do Município de Groaíras/CE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Transporte e Descarga: O transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos materiais até o local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá garantir a integridade dos produtos durante todas as etapas do fornecimento.
- Recebimento e Conferência: Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas no contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às exigências previstas.
- Substituição de Materiais: Os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidade com as especificações ou qualidade inferior deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.
- Documentação Fiscal: Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da Ordem de Fornecimento, discriminação dos materiais fornecidos, quantidades, preços de referência da Tabela SEINFRA, percentual de desconto aplicado e valor final da aquisição.
- Garantia e Responsabilidade: A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e por eventuais vícios ou defeitos,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

obrigando-se a substituir os produtos que apresentarem irregularidades durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal. • Regularidade da Contratada: Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos exigidos na licitação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. • Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual e atender às determinações expedidas pelo fiscal do contrato.	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 450.000,00**

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi dimensionada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para sua definição, considerou-se a natureza contínua dessas atividades, a necessidade de atendimento das ocorrências ordinárias e emergenciais e a previsão de consumo de insumos e materiais de construção durante a vigência da contratação, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A definição dos valores estimados levou em consideração o histórico de utilização de materiais de construção, a abrangência das demandas das Secretarias, a recorrência dos serviços de manutenção e a necessidade de disponibilidade de recursos para atendimento das intervenções programadas e das situações imprevistas que possam comprometer a conservação, a segurança e a funcionalidade dos bens públicos.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com o porte das necessidades administrativas e suficientes para atender às demandas previstas durante o período contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem excessos que resultem em desperdício de recursos públicos ou insuficiência que comprometa a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores para atendimento das demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas durante a vigência contratual. Também foram considerados o comportamento das demandas, a necessidade de atendimento de ocorrências imprevisíveis e a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Para a formação do orçamento estimado, foram adotados os preços constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data de sua elaboração, por se tratar de referência oficial amplamente utilizada no Estado do Ceará para composição de custos de materiais de construção. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores da referida tabela, metodologia que proporciona maior transparência, padronização dos preços, competitividade entre os licitantes e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Para assegurar a continuidade dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas das Secretarias, possibilitando pronta resposta às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando o agravamento de danos e garantindo maior eficiência na conservação do patrimônio público.

A indisponibilidade desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções, favorece a deterioração das edificações e instalações públicas e pode comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais e impactar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, preservando sua funcionalidade, prolongando sua vida útil e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I – pregão.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por proporcionar ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento pelo maior desconto mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que a contratação será realizada com base na Tabela SEINFRA 028.1 (com desoneração), permitindo a aplicação de um percentual único de desconto sobre os preços de referência. Essa sistemática assegura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

objetividade na comparação das propostas, padronização dos preços praticados durante a execução contratual, maior facilidade na fiscalização e maior economicidade para a Administração.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), revela-se a solução mais adequada para a presente contratação, assegurando eficiência, transparência, competitividade e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, trata-se da solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade das ações de manutenção e conservação do patrimônio público.

A utilização da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação dos preços proporciona maior objetividade, padronização das especificações, transparência e segurança na fiscalização da execução contratual, permitindo a aferição do desconto ofertado e a aquisição dos materiais conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Administração, permitindo atendimento célere às manutenções preventivas e corretivas, reparos e pequenas intervenções, preservando o controle sobre o consumo dos materiais, sua destinação e a priorização das demandas de cada Secretaria.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que essa solução apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, transparência e controle administrativo. Além de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribui para a preservação do patrimônio público, reduz a necessidade de intervenções emergenciais e garante maior continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que a presente contratação possui como finalidade o fornecimento de insumos e materiais de construção, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, especialmente quanto ao atendimento das especificações, qualidade, integridade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter uma relação contratual direta entre a Administração e a empresa responsável pelo fornecimento, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades, atrasos, avarias ou necessidade de substituição dos materiais entregues.

A medida mostra-se proporcional à natureza do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado fornecedor possui empresas aptas a realizar diretamente o fornecimento, transporte e entrega dos materiais. Dessa forma, a proibição de subcontratação contribui para maior segurança na execução contratual, simplificação da fiscalização e preservação da eficiência administrativa.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

Na presente contratação, não será adotada a reserva de cota ou a exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto e da forma de julgamento da licitação.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), sendo necessária a manutenção de um único percentual de desconto para todos os insumos abrangidos pelo contrato. O fracionamento do objeto ou a criação de cotas poderia resultar na aplicação de percentuais distintos de desconto sobre a mesma tabela de referência, comprometendo a uniformidade dos preços, dificultando a gestão contratual, a fiscalização e o controle da execução.

Além disso, a divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades operacionais relacionadas ao atendimento das requisições, à logística de fornecimento, ao controle das entregas e à responsabilização contratual, reduzindo a eficiência administrativa e comprometendo a economicidade da contratação.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, quando a adoção desse benefício não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou puder comprometer o conjunto do objeto, preservando-se a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

7.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **fornecimento contínuo**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a necessidade de aquisição de insumos e materiais de construção é permanente e indispensável à manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades atendidas pelas Secretarias demandantes.
8.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação pela contratada e demonstração da vantajosidade da prorrogação.
8.3 A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
8.4 Havendo necessidade devidamente justificada, poderão ser promovidas alterações quantitativas do contrato, mediante acréscimos ou supressões, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
8.5 O contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, fato previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou alteração extraordinária dos custos da contratação.
8.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação comprobatória necessária, cabendo à Administração analisar os elementos apresentados e realizar as diligências e pesquisas de mercado que entender pertinentes para subsidiar sua decisão.
8.7 A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos, sujeitando-se à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual.
8.8 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
9.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
9.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
9.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
9.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
9.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
9.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

9.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

a) obrigações contratuais;

b) mecanismos de fiscalização;

c) estratégias de execução do objeto;

d) plano complementar de execução (quando houver);

e) método de aferição de resultados;

f) sanções aplicáveis;

g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Preposto da Contratada

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada; o empenho e pagamento; garantias contratuais; glosas; apostilas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre os preços unitários constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE FORNECIMENTO

O serviço objeto será **CONTINUADO**.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

13.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:
a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;
b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade do documento;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período a que se refere a execução contratual;

e) valor bruto e líquido a pagar;

f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;

b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;

c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	**CLASS. PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**
0101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE	**04 122 0402 2.001** GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E CONTROLE	**3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO	**1500000000** Recursos não vinculados de impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GROAÍRAS - CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	Unidade Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Alinhamento com o Plano de Contratação Anual A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.	

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Para que essas atividades sejam executadas de forma contínua e eficiente, faz-se necessária a disponibilidade de insumos e materiais em quantidade e especificações compatíveis com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando pronta resposta às necessidades que surgem no cotidiano das Secretarias e evitando o agravamento de problemas estruturais.

A inexistência de disponibilidade contínua desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções e pode ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas favorece o agravamento de danos nas edificações e instalações públicas, podendo comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, de modo a preservar sua funcionalidade, prolongar sua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

vida útil e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo de insumos e materiais de construção aptos a atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. Os requisitos estabelecidos devem ser necessários e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com o art. 9º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Considerando a forma de contratação adotada, os preços dos materiais deverão ter como referência a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente à época da apresentação da proposta, sendo o julgamento realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores constantes da referida tabela. Os materiais fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas e unidades de fornecimento previstas na tabela de referência e nas solicitações da Administração.

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência contratual, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a entrega nos locais indicados pelas Secretarias demandantes e a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

Sempre que compatível com o objeto e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando-se materiais de maior durabilidade, embalagens que reduzam a geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com a legislação aplicável.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	POSSÍVEIS PROBLEMAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Fornecimento sob demanda de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de desconto sobre a Tabela SEINFRA, para manutenção predial.	Essa solução oferece elevada aderência à necessidade de reposição rápida de materiais usados em reparos e pequenas intervenções, permitindo aquisições em fluxo compatível com a demanda das unidades atendidas. Favorece o controle administrativo sobre especificações, quantitativos e recebimento, amplia a comparabilidade de preços quando vinculada a tabela referencial e preserva a autonomia da Administração para definir prioridades de uso, reduzindo imobilização excessiva de estoque e custos indiretos de contratação.	O modelo exige atuação mais intensa da Administração no planejamento de consumo, na gestão do almoxarifado, na emissão de requisições e no controle de entradas e saídas. Também pressupõe fiscalização efetiva sobre conformidade dos itens entregues, sob pena de haver divergências entre a especificação pretendida e o material fornecido. Quando a programação interna é deficiente, pode ocorrer concentração de pedidos em períodos curtos, pressionando logística de recebimento e organização do armazenamento.	Os principais riscos concentram-se em atrasos de entrega, substituição indevida por marcas ou padrões inferiores, variação de disponibilidade de itens de mercado e inadequação do acondicionamento durante transporte e descarga. Há ainda possibilidade de falhas de compatibilidade entre materiais complementares se a padronização não for observada. Tais problemas podem afetar o ritmo das manutenções e gerar retrabalho, exigindo regras claras de aceitação, reposição e responsabilização contratual.
Serviço de manutenção predial com fornecimento integral de materiais pela executora	A solução centraliza a responsabilidade pela execução das intervenções e pelo suprimento dos insumos necessários, o que pode reduzir interfaces operacionais e simplificar a coordenação de atividades em situações pontuais. Em contratos bem estruturados, a empresa executora tende a mobilizar materiais e mão de obra de forma integrada, favorecendo resposta rápida a chamados e racionalização do planejamento físico das ordens de serviço, especialmente quando o foco está na entrega do resultado final da manutenção.	Esse arranjo reduz a transparência sobre o custo individual dos materiais, pois os insumos passam a compor o preço global ou unitário do serviço executado. A Administração perde parte do controle direto sobre o estoque, a escolha técnica de itens equivalentes e o consumo real aplicado em cada intervenção. Para demandas recorrentes de baixa complexidade e natureza dispersa, o modelo pode elevar o custo total, incorporar margens adicionais e limitar a flexibilidade de priorização interna.	Pode haver dificuldades de aferição entre o material efetivamente utilizado e o material cobrado, além de dependência maior da contratada para suprimento continuado de pequenas demandas. Existe risco de substituições por itens de menor desempenho, necessidade de medições mais detalhadas para fins de pagamento e conflitos quanto à responsabilidade por falhas de execução ou de qualidade do insumo. Em ambientes com múltiplas frentes de manutenção, a fiscalização tende a se tornar mais complexa e onerosa.
Estoque consignado ou almoxarifado terceirizado com reposição programada de materiais	O modelo pode reduzir capital imobilizado em estoque próprio e favorecer abastecimento contínuo por meio de reposição programada, com potencial de menor ruptura para itens de giro frequente. Também possibilita apoio logístico do fornecedor no gerenciamento de níveis mínimos, organização de materiais e maior previsibilidade de disponibilidade. Em cenários com consumo estável e padronizado, tende a racionalizar operações de armazenagem e diminuir perdas por estocagem prolongada.	A solução demanda integração operacional mais sofisticada, controles permanentes de consumo e rotinas de conferência capazes de suportar a reposição automática sem divergências. Em municípios com demanda heterogênea e ocorrência variável de manutenções, a consignação pode não refletir adequadamente o padrão real de uso, gerando desequilíbrio entre itens de alto e baixo giro. Também pode restringir a flexibilidade de substituição de marcas, especificações e prioridades quando surgem necessidades não previstas.	Há risco de inconsistências entre saldo físico e saldo registrado, conflitos sobre responsabilidade por perdas ou avarias, dependência acentuada do fornecedor para recomposição de itens críticos e dificuldade de adaptação rápida a demandas extraordinárias. A solução também pode exigir sistemas de controle e rotinas administrativas mais maduras, sob pena de ocorrer desabastecimento silencioso, faturamento inadequado ou manutenção de materiais com baixa rotatividade, comprometendo a eficiência do abastecimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

ANÁLISE COMPARATIVA:

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o fornecimento sob demanda de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, flexibilidade e controle administrativo. A solução permite à Administração adquirir apenas os materiais efetivamente necessários, utilizando preços referenciados em tabela oficial, assegurando maior transparência, padronização e racionalização dos recursos públicos, além de atender de forma adequada às demandas contínuas de manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Controle e de Segurança Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais de construção, mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Nos termos do art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022, trata-se da solução que melhor atende à necessidade administrativa identificada, assegurando a continuidade das ações de manutenção e conservação do patrimônio público.

A utilização da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação dos preços proporciona maior objetividade, padronização das especificações, transparência e segurança na fiscalização da execução contratual, permitindo a aferição do desconto ofertado e a aquisição dos materiais conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

Sob o aspecto operacional, a solução assegura o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com as necessidades da Administração, permitindo atendimento célere às manutenções preventivas e corretivas, reparos e pequenas intervenções, preservando o controle sobre o consumo dos materiais, sua destinação e a priorização das demandas de cada Secretaria.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que essa solução apresenta a melhor relação entre economicidade, eficiência, transparência e controle administrativo. Além de assegurar ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, contribui para a preservação do patrimônio público, reduz a necessidade de intervenções emergenciais e garante maior continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR**	**TOTAL**
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE.	FORNECIMENTO	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

2	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	FORNECIMENTO	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 450.000,00**

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi dimensionada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para sua definição, considerou-se a natureza contínua dessas atividades, a necessidade de atendimento das ocorrências ordinárias e emergenciais e a previsão de consumo de insumos e materiais de construção durante a vigência da contratação, de forma a assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A definição dos valores estimados levou em consideração o histórico de utilização de materiais de construção, a abrangência das demandas das Secretarias, a recorrência dos serviços de manutenção e a necessidade de disponibilidade de recursos para atendimento das intervenções programadas e das situações imprevistas que possam comprometer a conservação, a segurança e a funcionalidade dos bens públicos.

Os valores estimados mostram-se compatíveis com o porte das necessidades administrativas e suficientes para atender às demandas previstas durante o período contratual, permitindo aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, sem excessos que resultem em desperdício de recursos públicos ou insuficiência que comprometa a execução dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base no histórico de consumo registrado em contratações anteriores para atendimento das demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções realizadas durante a vigência contratual. Também foram considerados o comportamento das demandas, a necessidade de atendimento de ocorrências imprevisíveis e a disponibilidade orçamentária destinada à contratação.

Para a formação do orçamento estimado, foram adotados os preços constantes da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), vigente na data de sua elaboração, por se tratar de referência oficial amplamente utilizada no Estado do Ceará para composição de custos de materiais de construção. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de maior desconto sobre os valores da referida tabela, metodologia que proporciona maior transparência, padronização dos preços, competitividade entre os licitantes e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre da avaliação de sua maior viabilidade técnica e econômica, considerando que o objeto será contratado mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração). A adoção de adjudicação global assegura a uniformidade do percentual de desconto aplicado aos materiais, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência no atendimento das demandas das Secretarias, em conformidade com o art. 9º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

A adjudicação do objeto a um único fornecedor favorece a padronização das condições comerciais, reduz a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, facilita o controle das requisições e do fornecimento dos materiais e evita divergências decorrentes da aplicação de percentuais de desconto distintos sobre a mesma tabela de referência. Além disso, contribui para maior previsibilidade na execução contratual e para o atendimento mais ágil das demandas de manutenção preventiva e corretiva.

Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e não implicar prejuízo ao conjunto do objeto. No presente caso, conclui-se que a adjudicação global representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por preservar a economicidade, a uniformidade da contratação e a eficiência da gestão contratual, sem prejuízo da competitividade do certame.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar maior economicidade na aquisição de insumos e materiais de construção, mediante competição entre os licitantes e aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), possibilitando a utilização mais eficiente dos recursos públicos e a redução dos custos relacionados às atividades de manutenção e conservação do patrimônio municipal.

Sob o aspecto da eficiência, espera-se garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo de resposta às demandas das Secretarias, evitando interrupções das atividades administrativas e operacionais e proporcionando maior previsibilidade no planejamento das aquisições e das intervenções.

Como resultados diretos, busca-se preservar as edificações e demais bens públicos, melhorar as condições de segurança, funcionalidade e conservação dos ambientes, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e prolongar a vida útil do patrimônio municipal. Espera-se, ainda, maior controle sobre o consumo dos materiais, padronização do abastecimento e aprimoramento da gestão contratual.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Em consequência, a contratação contribuirá para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, promovendo o uso racional dos recursos financeiros e materiais, reduzindo desperdícios e assegurando maior eficiência administrativa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade sugerida para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. A realização da disputa em ambiente eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame, promove a isonomia entre os licitantes e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento sugerido é o de maior desconto, por se mostrar plenamente compatível com a natureza do objeto e com a adoção da Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração) como referência para a formação do orçamento estimado. A utilização desse critério permite a aplicação de um percentual uniforme de desconto sobre os preços da tabela oficial, conferindo maior objetividade à comparação das propostas, simplificando a fiscalização da execução contratual, garantindo a padronização dos preços praticados durante a vigência da contratação e proporcionando maior economicidade para a Administração, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá realizar as providências necessárias para garantir o adequado acompanhamento e gerenciamento do fornecimento, incluindo a definição dos responsáveis pela fiscalização contratual, a organização dos fluxos internos de solicitação dos materiais, a identificação dos locais de entrega e o estabelecimento das rotinas de recebimento, conferência e armazenamento dos itens fornecidos, em observância ao art. 9º, inciso XI, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Também deverão ser organizados os procedimentos internos de controle das requisições e distribuição dos materiais entre a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, permitindo o acompanhamento do consumo, a rastreabilidade das aquisições e a adequada gestão dos recursos públicos.

Caso necessário, deverão ser adotadas medidas relacionadas à preparação dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais, incluindo organização da área, proteção contra umidade, avarias e demais condições necessárias à preservação dos produtos até sua utilização.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Por fim, a Administração deverá assegurar que os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato tenham conhecimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, especialmente quanto à aplicação do desconto ofertado sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), às condições de fornecimento, recebimento e conformidade dos materiais entregues.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido. A aquisição de insumos e materiais de construção possui finalidade própria e autonomia de utilização, sendo suficiente para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Eventuais serviços de manutenção predial, mão de obra própria ou outras contratações relacionadas à conservação dos bens públicos possuem natureza complementar e poderão ser realizados conforme a necessidade administrativa, não constituindo condição necessária para a execução da presente contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais de construção, à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras e eventuais perdas decorrentes do armazenamento ou utilização inadequada dos insumos. Nos termos do art. 9º, inciso XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, deverão ser adotadas medidas que promovam o uso racional dos materiais, a redução de desperdícios e a aquisição de produtos com características de durabilidade e adequação à finalidade a que se destinam.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar o planejamento das solicitações, evitando aquisições desnecessárias e perdas decorrentes de armazenamento inadequado, bem como exigir que os materiais sejam entregues em condições apropriadas de acondicionamento e transporte, preservando sua qualidade e reduzindo a ocorrência de descartes prematuros.

Além disso, recomenda-se a adoção de práticas relacionadas à correta segregação e destinação dos resíduos gerados durante a utilização dos materiais, sempre que aplicável, observando-se a legislação ambiental vigente. Tais medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a promoção de uma contratação mais sustentável.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A adoção de pré-qualificação subjetiva total vinculada a esta licitação mostra-se juridicamente admissível e tecnicamente motivada, com fundamento principal no art. 80, §10, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, bem como a regulamentação municipal própria sobre o tema. Trata-se de medida excepcional, delimitada materialmente ao fornecimento de insumos e materiais de construção estimados pela Tabela SEINFRA 28.1, com desoneração, e temporalmente restrita a este certame, sem extensão automática a futuras contratações.

O objeto reúne características que recomendam triagem prévia dos interessados, pois envolve conjunto amplo e heterogêneo de materiais de construção destinados ao atendimento simultâneo de duas secretarias com rotinas distintas, demanda recorrente de manutenção e necessidade de reposição em prazos compatíveis com intervenções corretivas e preventivas. A pluralidade de itens, a necessidade de conformidade com especificações técnicas e a vinculação a parâmetros de composição de preços exigem fornecedor com estrutura de suprimento, organização logística, capacidade documental e domínio operacional suficientes para assegurar regularidade no atendimento e padronização mínima dos produtos ofertados.

Os riscos concretos da contratação decorrem menos do ato formal de venda e mais da aptidão efetiva do fornecedor para entregar materiais compatíveis, em quantitativos adequados e com regularidade durante a execução. A participação de empresa sem capacidade real de abastecimento, sem controle de origem dos produtos, sem gestão de estoque compatível ou sem condições de substituir prontamente itens recusados pode resultar em fornecimento desconforme, interrupção de manutenções, retrabalho, desperdício de recursos públicos e agravamento de danos em instalações sob responsabilidade municipal. Esses riscos assumem maior relevância quando a insuficiência de materiais afeta unidades administrativas e estruturas associadas à segurança pública, nas quais a demora na reposição compromete a funcionalidade dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais.

A pré-qualificação também se justifica pela necessidade de aferir previamente se os potenciais licitantes reúnem condições técnicas e operacionais compatíveis com o perfil do fornecimento pretendido, especialmente quanto à capacidade de atender portfólio diversificado de materiais, manter regularidade de abastecimento, observar especificações mínimas de qualidade e apresentar documentação apta a comprovar a procedência e a conformidade dos produtos quando exigível. Em contratações dessa natureza, a inadequação de um único grupo de materiais pode comprometer a utilidade de intervenções prediais, gerar incompatibilidade entre insumos empregados e prolongar a indisponibilidade de áreas que dependem de reparo.

A habilitação ordinária, ainda que indispensável, não mitiga de modo suficiente os riscos identificados, porque sua verificação concentrada na fase competitiva tende a examinar a documentação do vencedor apenas após a disputa, sem permitir filtragem prévia mais estável dos agentes efetivamente aptos a cumprir o objeto na extensão e nas condições exigidas. A pré-qualificação subjetiva total, por sua vez, promove juízo antecedente e específico sobre a aptidão dos interessados, com foco na realidade operacional do fornecimento, o que não se confunde com a inversão de fases prevista no art. 78, §1º,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

da Lei nº 14.133/2021. Enquanto a inversão altera a sequência procedimental da licitação, a pré-qualificação constitui procedimento autônomo de seleção prévia de licitantes aptos, cabível quando motivadamente necessária para redução de risco relevante à execução.

A medida revela-se proporcional porque não se destina a restringir indevidamente a competição, mas a qualificar previamente o universo de participantes a partir de critérios objetivos, claros e pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas ou dissociadas das necessidades concretas do fornecimento. A aferição antecipada da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, no que couber, técnica e operacional dos interessados permite compatibilizar os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o enfoque do planejamento da contratação, a adoção dessa técnica é coerente com o dever de estruturar procedimento apto a prevenir falhas previsíveis e a elevar a confiabilidade da execução contratual. O fornecimento pretendido não se limita à aquisição indiferenciada de itens padronizados em baixa criticidade, pois os materiais serão empregados em manutenções, reparos, adequações e pequenas intervenções que dependem de disponibilidade tempestiva e compatibilidade de especificações para produzir resultado útil. A triagem prévia dos licitantes reduz a probabilidade de adjudicação a fornecedor que, embora formalmente regular, não demonstre condições práticas para suportar a amplitude do fornecimento exigido.

Os benefícios concretos esperados com a pré-qualificação consistem na mitigação do risco de fornecimento inadequado, no aumento da previsibilidade contratual, na redução de atrasos decorrentes de inexecução ou substituição de produtos recusados e na melhoria do controle da fase competitiva, que passará a ocorrer entre interessados previamente avaliados quanto à aptidão para atender o objeto. Espera-se, ainda, menor incidência de retrabalho administrativo na análise de documentos incompatíveis com as exigências do certame e maior segurança na formação da disputa por maior desconto, dado que a competitividade se desenvolverá entre fornecedores capazes de sustentar o fornecimento nos padrões mínimos requeridos.

A vinculação da pré-qualificação a esta contratação específica deve constar expressamente do instrumento convocatório e do procedimento antecedente, com delimitação precisa do escopo material, dos requisitos de aptidão exigidos e do prazo de validade aplicável à seleção prévia, em consonância com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal pertinente. Não haverá aproveitamento automático para licitações futuras, porque a motivação que ampara a medida está associada ao conjunto particular de materiais, à destinação simultânea às duas secretarias e aos riscos concretos da execução ora examinada.

Conclui-se, assim, que a pré-qualificação subjetiva total constitui exercício motivado de discricionariedade técnica e administrativa, adequado às peculiaridades do objeto e necessário para reduzir riscos relevantes que não são integralmente afastados pela habilitação ordinária. A medida preserva a legalidade, a isonomia e a competitividade ao condicionar a participação apenas à demonstração prévia de aptidão objetivamente relacionada ao fornecimento pretendido, contribuindo para maior confiabilidade da execução e para a obtenção de resultado contratual compatível com as

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

necessidades de conservação patrimonial, funcionalidade das unidades públicas e continuidade das atividades administrativas e de segurança.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação do objeto, considerando que a presente contratação possui como finalidade o fornecimento de insumos e materiais de construção, cuja execução deve permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, especialmente quanto ao atendimento das especificações, qualidade, integridade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter uma relação contratual direta entre a Administração e a empresa responsável pelo fornecimento, facilitando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização por eventuais desconformidades, atrasos, avarias ou necessidade de substituição dos materiais entregues.

A medida mostra-se proporcional à natureza do objeto e não representa restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado fornecedor possui empresas aptas a realizar diretamente o fornecimento, transporte e entrega dos materiais. Dessa forma, a proibição de subcontratação contribui para maior segurança na execução contratual, simplificação da fiscalização e preservação da eficiência administrativa.

CONCLUSÃO

A análise técnica realizada demonstra a viabilidade da contratação sob os aspectos material, operacional e jurídico, considerando que a necessidade administrativa é permanente e está diretamente relacionada à manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções destinadas à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. A disponibilidade contínua de insumos e materiais de construção é indispensável para assegurar a adequada conservação das edificações e instalações públicas, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização dos bens públicos.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção mediante aplicação de maior desconto sobre a Tabela SEINFRA 28.1 (com desoneração), mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, proporcionando maior transparência na formação dos preços, padronização das aquisições, eficiência na fiscalização contratual e melhor gestão dos recursos públicos. A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior desconto, é compatível com a natureza do objeto e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Considerando os estudos realizados, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa do não parcelamento, os resultados pretendidos e as medidas de mitigação dos impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, nos termos do art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da necessidade administrativa identificada e das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE.

GROAÍRAS - CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Objeto da Contratação

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM PREÇOS ESTIMADOS COM BASE NA TABELA SEINFRA 28.1 (COM DESONERAÇÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle e a Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Groaíras/CE possuem demanda permanente relacionada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e pequenas intervenções nas edificações, instalações e demais bens públicos sob suas responsabilidades. Essas atividades são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, preservar as condições de uso das estruturas municipais e garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais.

Para que essas atividades sejam executadas de forma contínua e eficiente, faz-se necessária a disponibilidade de insumos e materiais em quantidade e especificações compatíveis com as demandas de manutenção preventiva e corretiva, possibilitando pronta resposta às necessidades que surgem no cotidiano das Secretarias e evitando o agravamento de problemas estruturais.

A inexistência de disponibilidade contínua desses materiais compromete a realização tempestiva das manutenções e pode ocasionar prejuízos ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de condições adequadas para a realização das manutenções preventivas e corretivas favorece o agravamento de danos nas edificações e instalações públicas, podendo comprometer sua segurança, funcionalidade e conservação, além de aumentar os riscos à integridade física de servidores, colaboradores e usuários dos equipamentos públicos, bem como elevar os custos com intervenções emergenciais.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, de modo a preservar sua funcionalidade, prolongar sua vida útil e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixa	**Rara** - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível** - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável** - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	**Praticamente Certa** - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	X	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**CRÍTICA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

MAPA DE GERENCIMENTO DE RISCOS

Risco Alto - Dimensionamento inadequado dos quantitativos de insumos e materiais de construção, resultando em falta ou excesso de itens necessários às manutenções preventivas e corretivas.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são levantamento insuficiente das necessidades das unidades atendidas, ausência de memória de cálculo por item, histórico de consumo incompleto, variação de demandas corretivas não considerada e falta de classificação dos materiais por criticidade. Como consequências, podem ocorrer desabastecimento, atraso na execução de reparos, necessidade de aquisições emergenciais com menor economicidade, excesso de estoque com risco de perdas e comprometimento da continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Consolidar histórico de consumo e requisições anteriores, realizar levantamento físico das demandas recorrentes e das necessidades mínimas por unidade, elaborar memória de cálculo por item com justificativa dos quantitativos, classificar materiais críticos para pronta resposta, prever margem técnica compatível com oscilações ordinárias de consumo e revisar os quantitativos antes da publicação do instrumento convocatório e antes de cada solicitação de fornecimento.	Equipe de Planejamento

Monitoramento	Responsável
Monitoramento mensal dos saldos, consumo e requisições por unidade, com confronto entre estoque, ordens de serviço e pedidos emitidos. Registrar desvios relevantes, revisar premissas de consumo e propor ajuste de saldo ou novo processo de contratação quando identificado risco de ruptura ou ociosidade excessiva.	Equipe de Planejamento

Risco Alto - Orçamento estimado e referência de preços incompatíveis com as condições efetivas de mercado e com as especificações do fornecimento pretendido.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são uso inadequado da referência SEINFRA sem compatibilização integral com unidade de medida, descrição do item, encargos incidentes e condições locais de fornecimento, além de pesquisa complementar insuficiente e lapso temporal entre a estimativa e a contratação. Como consequências, podem ocorrer sobrepreço, propostas inexequíveis, fracasso ou deserção de itens, impugnações, atrasos na contratação e dificuldade de execução contratual dentro das condições pactuadas.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Validar a correspondência entre cada item da demanda e o item de referência utilizado, revisar unidades de fornecimento e especificações técnicas, realizar pesquisa complementar com fontes idôneas e comparáveis, analisar dispersão de preços e justificar valores fora da faixa usual, registrar memória de cálculo do orçamento estimado e promover atualização da estimativa quando houver variação relevante de mercado antes da sessão ou da contratação.	Equipe de Planejamento

Monitoramento	Responsável
Monitoramento na fase preparatória e revalidação do orçamento imediatamente antes da divulgação do edital e da assinatura da contratação, mediante comparação entre estimativa, propostas recebidas e preços praticados em contratações similares. Toda divergência relevante deve ser registrada, analisada e submetida à revisão formal da planilha estimativa.	Equipe de Planejamento

Risco Crítico - Entrega de materiais fora do prazo, em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações de qualidade, comprometendo a continuidade das manutenções e a segurança das instalações.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixo

Causas

As principais causas são especificações de aceitação pouco detalhadas, falhas de logística e abastecimento do fornecedor, controle insuficiente do recebimento, ausência de conferência técnica no ato da entrega e baixa rastreabilidade dos pedidos. Como consequências, podem ocorrer paralisação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS

de serviços de manutenção, retrabalho, aumento de custos, risco à integridade das estruturas e ambientes, necessidade de substituição de materiais, aplicação de sanções e prejuízo ao atendimento regular das atividades públicas.	
Tratamento/Mitigação	**Responsável**
Definir no termo de referência critérios objetivos de qualidade, unidade de fornecimento, embalagem, prazo, local e forma de entrega, exigir documentação técnica pertinente quando cabível, estabelecer cronograma e níveis mínimos de abastecimento, adotar checklist de recebimento com conferência quantitativa e qualitativa, recusar formalmente itens em desconformidade, fixar prazo para substituição e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência.	Fiscal de Contratos
Monitoramento	**Responsável**
Monitoramento a cada entrega, com conferência física e documental dos materiais recebidos, registro fotográfico quando necessário, emissão de termo de recebimento com ressalvas ou rejeição e acompanhamento semanal das pendências de substituição. Elaborar relatório mensal de desempenho do fornecedor, contemplando pontualidade, conformidade dos itens e ocorrências de não atendimento.	Fiscal de Contratos

GROAÍRAS - CE, 17 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO NEUTON SILVA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código D8U7DOS



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:
17/08/2026

Hash criptográfico do documento:
cac40d47efb7f075b5fcf5771d45d240eef577e0528c632ba065912c3be3edd0

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código D8U7DOS por meio do endereço eletrônico:
https://sign.silgov.com.br/D8U7DOS/verify